



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 03/2018 – CASAL

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A EMPRESA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG nº 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, neste ato, representada por **ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49 e RG nº 143627-0, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente CONTRATADA.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Concorrência nº 11/2017 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 11.618/2017 - CASAL, C.I. nº 74/2017 – GEPRO, S.C. 19148, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, obrigando as partes de acordo com as CLÁUSULAS e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para executar serviços de adequação do sistema adutor dos poços tubulares existentes na área da Unidade de Negócio do Farol, Maceió, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexa ao Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.1 Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de CONCORRÊNCIA Nº 11/2017 – CASAL e seus anexos.
- Proposta comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ 6.555.838,90(Seis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

2.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

2.2 Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

2.3 As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 132.200 – Unidade de Negócio do Farol

Grupo de Despesa: 600.000 – Abastecimento Água/Esgotamento Sanitário

Rubrica: 616.612 – Ampliação e Melhoria de Sistemas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Avenida Fernandes Lima, bairro do Farol, Maceió – Alagoas.

3.1 Descrição e detalhamento quanto a localidade da prestação dos serviços, encontram-se contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O conjunto das especificações contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL: As presentes especificações têm por objetivo fixar as exigências mínimas da qualidade dos MATERIAIS empregados na obra.

5.1 Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela EMPREITEIRA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

5.2 Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

5.3 Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos. O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela EMPREITEIRA sem ônus adicional.

5.4 Outras exigências quanto ao material, bem como a relação, consta do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

reto será límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas, devendo-se obedecer ao disposto nos artigos 79 e 80 da MB-1 da ABNT.

A água potável é considerada de boa qualidade para a utilização do concreto.

5.5 As argamassas serão de areia e cimento, preparadas nas quantias necessárias e nos traços indicados para cada serviço. No preparo da argamassa deverão ser misturados a seco a areia e o cimento até obtenção de uma coloração uniforme, sendo em seguida adicionada água em quantidade suficiente para se obter a consistência desejada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.1 A descrição dos serviços a serem executados, os materiais e demais critérios para sua execução, encontram-se no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FECHAMENTOS DE VIAS E ACESSOS: As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

7.1 Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

7.2 Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.

WILSON PEREIRA
Parente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

8.1 O prazo de execução do serviço é de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

8.2 O contrato pode ser prorrogado caso os serviços ora contratados não sejam concluídos.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

9.1 Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

10.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

10.2 A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

10.3 A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

10.4 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

10.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10.7 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Caixa Econômica Federal, Agência nº1545, C/C nº304-3, Operação 003.

10.8 No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA: A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

11.1 A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

a) Dinheiro

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

11.2 Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

11.3 A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

12.1 Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela **CONTRATADA**, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da **CONTRATADA**.

12.2 A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

12.3 A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação vigente.

12.4 Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DA OBRA: Após a conclusão da obra a **CONTRATADA** deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL. O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água, se houver, deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

As desenhos técnicos serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc., serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização do Contrato será exercida pelo funcionário **ALEXANDRE VIEIRA ZUMBA DA SILVA**, Mat. nº 3034, CPF nº 057.477.614-12, Supervisor de orçamentos e custos de engenharia –SUPOCE da CASAL.

14.1 O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá conhecer o projeto básico/executivo, fundamental para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida, que é parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, que vai permitir ao fiscal constatar se o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou se for o caso, exigir a correta execução;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da **CONTRATADA** com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;

EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- f) Comunicar ao Gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico e no contrato;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

14.2 Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

14.3 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

14.4 Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

14.5 Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

14.6 Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

14.7. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO: A gestão do Contrato será exercida pelo funcionário **PAULO ANDRÉ SAMPAIO BANDEIRA**, Mat. nº 3156, CPF nº 072.754.104-86, Engenheiro Civil.

15.1 As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.2 Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

16.1 As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei 8.666/1993; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

16.3 Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

16.4 Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;
- d) Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- e) Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

17.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

17.2 Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.3 Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

17.4 A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

17.5 A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

17.6 Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.7 Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio

DAMIÃO PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

17.8 Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

17.9 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

17.10 A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

17.11 Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

b) Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

c) Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

d) Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

e) Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

f) Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

g) Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

18.1 Outras obrigações inerentes a CONTRATANTE, previstas em lei e nas normas internas da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do trabalho a seguir especificadas:

a) NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI.

b) A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI's de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

c) NR 7 – Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

19.1 Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

19.2 Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SINALIZAÇÃO: A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

20.1 Os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC devem ser utilizados pela CONTRATADA, como a sinalização na rua (cones, fitas zebradas e placas de sinalização).

20.2 Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pela gerência de Segurança e Medicina do trabalho, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco. Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

20.3 Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

20.4 Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE AMBIENTAL: A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

21.1 Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: A Administração poderá, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções a CONTRATANTE.

22.1 ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

22.2 MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

22.3 IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.4 Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer CLÁUSULA deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e) O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 02 de fevereiro de 2018

WILDE CLÉCIO FALCÃO ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

OSMIAR LISBOA

Vice-Presidente de Gestão de Engenharia/ CASAL

ELISAÉL CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS
CONTRATO Nº 03/2018

		UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	6.243.656,10	312182,80
			Sub Total 1		312.182,80
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
2.1	Barracão da obra em tábuas de madeira com banheiro, cobertura em fibrocimento 4mm, incluindo instalações hidrosanitárias e elétricas	m ²	80,00	727,32	58.185,60
2.3	Placa da obra	m ²	12,00	385,16	4.621,92
			Sub Total 2		62.807,52
3	ADUTORA DOS POÇOS(PJ-2,PJ-7, PJ-11, PJ-14,PJ-15 E PJ-4)				
3.1	SERVIÇOS TECNICOS				
3.1.1	Locação convencional de obra	M	7291,00	6,01	43.818,91
3.1.2	Cadastro de adutora	M	7291,00	1,59	11.592,69
			Sub Total 3.1		55.411,60
3.2	SEGURANÇA DA OBRA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
3.2.1	Isolamento de obra com tela plástica , inclusive estrutura de madeira	m ²	1749,84	22,13	38.723,96
3.2.2	Sinalização de trânsito - noturna	m	729,10	2,73	1.990,44
3.2.3	Passadiços com tabuas de madeira para veiculos	m ²	90,00	57,16	5.144,40
3.2.4	Passadiços com tabuas de madeira para pedestres	m ²	108,00	64,08	6.920,64
3.2.5	Placas de advertência	m ²	10,00	385,16	3.851,60
			Sub Total 3.2		56.631,04
3.3	REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS				
3.1	Remoção de asfalto, inclusive sub-base	m ²	2882,40	11,04	31.821,70
3.2	Regularização de superfície	m ²	2882,40	0,54	1.556,50
3.3	Base para pavimentação com brita graduada	m ³	432,36	130,35	56.358,13
3.4	Recomposição de pavimentação asfáltica	m ²	2882,40	47,90	138.066,96
3.5	Transporte comercial com caminhão basculante 10m ³	T x km	6917,80	0,50	3.458,90

EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.6	Retirada e reassentamento de paralelepípedo	m ²	3665,20	48,53	177.872,16
3.7	Passeio cimentado	m ²	15,90	52,53	835,23
3.8	Remoção e reposição de meio-fio	m	15,60	13,32	207,79
			Sub Total 3.3		410.177,35
3.4	MOVIMENTO DE TERRA				
3.4.1	Escavação manual em solo com profundidade até 1,5m	m ³	524,95	41,76	21.921,91
3.4.2	Escavação de vala não escorada em material de 1ª categoria, profundidade até 1,5m com escavadeira hidraulica105hp	m ³	4462,09	3,02	13.475,51
3.4.3	Escavação mecanica de vala em material de 2ª categoria ate 2m de profundidade com utilização de escavadeira hidraulica	m ³	262,48	12,21	3.204,88
3.4.4	Lastro de areia/berço envoltório	m ³	1570,30	102,53	161.002,86
3.4.5	Transporte comercial com caminhão basculante - bota fora	m ³ x km	3499,68	1,54	5.389,51
3.4.6	Reaterro compactado em camadas de 0,20m , com controle de GC	m ³	3499,68	18,96	66.353,93
			Sub Total 3.4		271.348,60
3.5	FUNDAÇÕES				
3.5.1	Lastro de areia média	m3	0,64	126,40	80,90
3.5.2	Lastro de pedra britada (3)	m3	0,64	116,21	74,37
3.5.3	Concreto fck= 20 mpa, preparo com betoneira, sem lançamento - bl. de ancoragem	3	10,20	364,32	3.716,06
3.5.4	Armação em aço CA-50	kg	204,00	11,26	2.297,04
3.5.5	Forma de madeira comum	m ²	40,80	31,02	1.265,62
3.5.6	Caixa de alvenaria para descarga e ventosa, DN 50 a 100mm	un	20,00	1372,19	27.443,80
			Sub Total 3.5		34.877,79
3.6	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÕES				
3.6.1	Tubo PVC deFoFo com junta elastica, DN=100mm	m	2253,00	37,75	85.050,75
3.6.2	Tubo PVC deFoFo com junta elastica, DN=150mm	m	5038,00	68,00	342.584,00
3.6.3	Tubo PVC deFoFo com junta elastica, DN=300mm	m	1030,00	270,00	278.100,00
3.6.4	Ventosa tríplice função FoFo com flanges PN10 Ø 50mm	un	14,00	362,17	5.070,38
3.6.5	Descarga - válvula borboleta com mecanismo e cabeçote pn 16, DN 50mm	un	14,00	1886,46	26.410,44
3.6.6	Tê de redução DN 300mm x 50mm FoFo	un	2,00	701,69	1.403,38
3.6.7	Tê de redução DN 150mm x 50mm FoFo	un	4,00	268,94	1.075,76



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.6.8	Tê de redução DN 100mm x 50mm FoFo	un	14,00	203,89	2.854,46
3.6.9	Curva 45º DN 50mm FoFo	un	10,00	158,04	1.580,40
			Sub Total 3.6		744.129,57
3.7	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO				
3.7.1	Assentamento tubo PVC deFoFo com junta elastica, DN=100mm m	m	2253,00	2,93	6.601,29
3.7.2	Assentamento tubo PVC deFoFo com junta elastica, DN=150mm m	m	5038,00	3,14	15.819,32
3.7.3	Assentamento tubo PVC deFoFo com junta elastica, DN=300mm m	m	1030,00	5,85	6.025,50
3.7.4	Assentamento Ventosa tríplice função FoFo com flanges SINAPI PN10 Ø 100mm um	unid	14,00	46,03	644,42
3.7.5	Assentamento Descarga - válvula ou registro FoFo, DN 100mm	unid	14,00	46,03	644,42
			Sub Total 3.7		29.734,95
			Total Item 3		1.602.310,91
IV	POÇOS DE SUCCÃO				
4.1	POÇO DE SUCCÃO DO RESERVATÓRIO R6A (VOLUME				
4.1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS				
4.1.1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	300,00	6,01	1.803,00
4.1.1.1.1	Limpeza manual geral com remoção de cobertura vegetal	m²	300,00	3,97	1.191,00
			Sub Total 4.1.1		2.994,00
4.1.2	MOVIMENTO DE TERRA				
4.1.2.1	Escavação manual em solo com profundidade até 1,5m	m³	324,00	41,76	13.530,24
4.1.2.2	Escavação de vala não escorada em material de 1ª categoria, profundidade até 1,5m com escavadeira hidráulica 105hp	m³	324,00	14,79	4.791,96
4.1.2.3	Escavação de vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade de 1,5 até 3m com retroescavadeira 75, sem esgotamento	m³	324,00	11,08	3.589,92

6

96

EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.1.2.4	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m³	64,80	12,21	791,21
			Sub Total 4.1.2	-0,02	22.703,33
4.1.3	ESTRUTURAS DE CONCRETO			-0,02	
4.1.3.1	Concreto simples fabricado na obra, fck 13,5 mpa, lançado e adensado	m³	7,70	408,35	3.144,30
4.1.3.2	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	119,18	364,32	43.419,66
4.1.3.3	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento	m³	119,18	38,85	4.630,14
4.1.3.4	Lastro de brita (3)	m³	15,40	116,21	1.789,63
4.1.3.5	Montagem e desmontagem de fôrma de viga ou parede, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira, 4 utilizações, af 12/2015	m²	476,72	106,25	50.651,50
4.1.3.6	Armação do sistema de paredes de concreto, executada como reforço, vergalhão de 0,80mm de diâmetro af 06/2015	kg	9534,40	7,52	71.698,69
4.1.3.7	Impermeabilização com asfalto elastomérico	m²	339,25	170,76	57.930,33
			Sub Total 4.1.3		233.264,25
4.2	POÇO DE SUÇÃO DO RESERVATÓRIO R7 (VOLUME 150m³)				
4.2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS				
4.2.1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	90,00	6,01	540,90
4.2.1.2	Limpeza manual geral com remoção de cobertura vegetal	m²	90,00	3,97	357,30
			Sub Total 4.2.1		898,20
4.2.2	MOVIMENTO DE TERRA				
4.2.2.1	Escavação manual em solo com profundidade até 1,5m	m³	41,93	41,76	1.751,00
4.2.2.2	Escavação de vala não escorada em material de 1ª categoria, profundidade até 1,5m com escavadeira hidráulica 105 hp	m³	112,05	3,02	338,39
				-0,02	-
4.2.2.3	Escavação de vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade de 1,5 até 3m com retroescavadeira 75, sem esgotamento	m³	36,44	11,08	403,76



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.2.2.4	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m³	33,69	12,21	411,35
			Sub Total 4.2.2		2.904,50
4.2.3	ESTRUTURAS DE CONCRETO				
4.2.3.1	Concreto simples fabricado na obra, fck 13,5 mpa, lançado e 3adensado	m3	1,48	408,35	604,36
4.2.3.2	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m3	5,92	364,32	2.156,77
4.2.3.3	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento	m3	33,19	38,85	1.289,43
4.2.3.4	Lastro de brita (3)	m3	2,96	116,21	343,98
4.2.3.5	Montagem e desmontagem de fôrma de viga ou parede, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira, 4 utilizações, af 12/2015	m2	132,76	114,96	15.262,09
4.2.3.6	Armação do sistema de paredes de concreto, executada como reforço, vergalhão de 0,80mm de diâmetro af 06/2015	kg	2655,20	7,52	19.967,10
4.2.3.7	Impermeabilização com asfalto elastomérico	m²	120,60	170,76	20.593,66
			Sub Total 4.2.3		60.217,40
4.3	BARRILETE DA ELEVATÓRIA R7 (TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES)				
4.3.1	Barrilete de Tomada D'Água da Adutora Pratagy			-0,02	
4.3.1.1	Tê com bolsas JGS FoFo K7 DN 400x300mm	und	1,00	1881,42	1.881,42
4.3.1.2	Redução ponte e bolsa JGS FoFo K7 DN 300x250mm	und	1,00	516,41	516,41
4.3.1.3	Tubo PVC DEFoFo 1 Mpa DN 250mm	und	5,00	216,77	1.083,85
4.3.1.4	Tubo ponta e flange FoFo PN10 DN 250mm - L=3,30m	und	7,00	3095,22	21.666,54
4.3.1.5	Válvula de gaveta c/flanges, cunha de borracha e cabeçote FoFo PN10 DN 250mm	und	8,00	1886,94	15.095,52
4.3.1.6	Curva 90 com flanges FoFo PN10 DN 250mm	und	2,00	799,95	1.599,90
4.3.1.7	Tubo com flanges FoFo PN10 DN 250mm L=1,80m	und	1,00	2318,37	2.318,37
4.3.1.8	Toco com flanges a aba de vedação FoFo PN10 - L=0,70m	und	1,00	915,62	915,62
4.3.1.9	Válvula borboleta com flanges e bóia FoFo PN10 Dn250mm	und	1,00	9674,47	9.674,47
4.3.2	Extravasador e Limpeza			-0,02	-
4.3.2.1	Extremidade com flange e ponta com aba de vedação FoFo DN 300mm - L=0,70m	und	1,00	1465,63	1.465,63
4.3.2.2	Curva 90 com flanges FoFo DN 300mm	und	1,00	1347,07	1.347,07
4.3.2.3	Tubo com flange e ponta FoFo PN10 DN 300mm - L=1,00m	und	1,00	1164,01	1.164,01



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.3.2.4	Extremidade com flange e ponta com aba de vedação FoFo DN 150mm - L=0,70m	und	1,00	530,54	530,54
4.3.2.5	Válvula de gaveta c/flanges, cunha de borracha e cabeçote FoFo PN10 DN 150mm	und	1,00	713,59	713,59
4.3.3	Barrilete de Sucção				-
4.3.3.1	Redução concêntrica com flanges FoFo PN10 DN 300mm	und	1,00	828,91	828,91
4.3.3.2	Tubo flangeado DN 250mm FoFo - L=0,70m	und	1,00	915,62	915,62
4.3.3.3	Curva 90º com flanges FoFo DN 250mm	und	3,00	799,95	2.399,85
4.3.3.4	Toco com flanges a aba de vedação FoFo PN10 DN 250mm - L=0,70m	und	3,00	915,62	2.746,86
4.3.3.5	Válvula de gaveta com flanges e cunha de borracha e cbeçote FoFo DN 250mm	und	3,00	1886,94	5.660,82
4.3.3.6	Junta de desmontagem travada axialmente FoFo PN25 DN 250mm	und	1,00	1483,98	1.483,98
4.3.3.7	Conjunto motobomba anfíbia, Q=217m³/h, AMT= 8,50m, Potência 30cv	und	3,00	75000,00	225.000,00
4.3.4	Barrilete de Recalque				-
4.3.4.1	Junta de desmontagem travada axialmente FoFo PN25 DN 250mm	und	1,00	1483,98	1.483,98
4.3.4.2	Válvula de retenção fechamento rápido com flanges FoFo PN10 DN250mm	und	1,00	3502,02	3.502,02
4.3.4.3	Válvula de gaveta com flanges e cunha de borracha e cbeçote FoFo DN 250mm	und	1,00	1886,94	1.886,94
4.3.4.4	Tê com flanges FoFo PN10 DN250mm	und	1,00	1227,81	1.227,81
4.3.4.5	Flange cego FoFo PN10 DN 250mm	und	1,00	230,41	230,41
4.3.4.6	Tubo com flanges FoFo PN10 DN 250mm L=1,50m	und	1,00	1935,80	1.935,80
4.3.4.7	Tubo com flange e ponta FoFo PN10 DN 300mm L=3,00m	und	1,00	1607,78	1.607,78
			Sub Total 4.3		310.883,72
			Total Item 4		633.865,39
5	LINHAS DE RECALQUE				
5.1	SERVIÇOS TÉCNICOS				
5.1.1	Locação convencional de obra	m	1075,00	6,01	6.460,75
5.1.2	Cadastro de Adutora	m	1075,00	1,59	1.709,25
			Sub Total 5.1		8.170,00
5.2	MOVIMENTO DE TERRA				
5.2.1	Escavação manual em solo com profundidade até 1,5m	m³	627,00	41,76	26.183,52
5.2.2	Lastro de brita (3)	m³	62,70	116,21	7.286,37
5.2.3	Reaterro compactado em camadas de 0,20m , com controle de GC	m²	512,48	5,58	2.859,64



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

			Sub Total 5.2		36.329,53
5.3	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÕES				
5.3.1	Tubo PVC DeFoFo ponta e bolsa, DN=250mm	m	1030,00	190,00	195.700,00
5.3.2	Tubo FoFo com bolsas, DN=400mm	m	10,00	675,80	6.758,00
5.3.3	Tubo FoFo com flanges, DN=400mm	m	15,00	2515,06	37.725,90
			Sub Total 5.3		240.183,90
5.4	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO				
5.4.1	Tubo PVC DeFoFo ponta e bolsa, DN=250mm	m	1030,00	5,45	5.613,50
5.4.2	Tubo FoFo com bolsas, DN=400mm	m	10,00	10,67	106,70
5.4.3	Tubo FoFo com flanges, DN=400mm	und	15,00	28,15	422,25
			Sub Total 5.4		6.142,45
			Total Item 5		290.825,88
6	ANÉIS PRINCIPAIS				
6.1	SERVIÇOS TÉCNICOS				
6.1.1	Cadastro de rede de água	m	10604,00	1,59	16.860,36
6.1.2	Locação eixos com aparelho topográfico	m	10604,00	1,78	18.875,12
			Sub Total 6.1		35.735,48
6.2	SERVIÇOS DE APOIO				
6.2.1	Passadiço de madeira para pedestres	m2	22,00	64,08	1.409,76
6.2.2	Travessia em chapa metálica para veiculos	m2	30,00	57,16	1.714,80
6.2.3	Sinalização de transito com cone plastico, inclusive iluminação	m	530,00	13,26	7.027,80
6.2.4	Sinalização com tela tapume em pvc 10 usos	m2	1060,00	3,10	3.286,00
			Sub Total 6.2		13.438,36
6.3	MOVIMENTO DE TERRA				
6.3.1	Escavação manual de valas qualquer terreno, exceto rocha prof. até 1,50m3	m3	12724,80	7,57	96.326,74
6.3.2	Escavação mecanizada de valas, em solo de qualquer natureza, exceto rocha, profundidade até 2,00m3	m3	3181,20	12,77	40.623,92
6.3.3	Lastro de areia e=015m	m3	1060,40	116,29	123.313,92
6.3.4	Transporte de material em caminhão basculante 6m³ (lastro de areia)	m³ x km	21208,00	0,98	20.783,84
6.3.5	Reaterro compactado em camadas com aproveitamento do material escavado, pof até 1,50m	m3	10527,21	13,18	138.748,63

EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.3.6	Reaterro compactado em camadas com aproveitamento do material escavado, acima de 1,50m	m3	2114,32	10,41	22.010,07
6.3.7	Carga e descarga de solo(bota fora	m3	3264,47	0,74	2.415,71
6.3.8	Transporte de material em caminhão basculante 6m³ (bota fora)	m³ x km	16322,35	0,94	15.343,01
			Sub Total 6.3		459.565,83
6.4	ESGOTAMENTO E DRENAGEM DE VALAS				
6.4.1	Esgotamento de valas por bombeamento	h	720,00	7,60	5.472,00
			Sub Total 6.4		5.472,00
6.5	ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES				
6.5.1	Concreto armado para bloco de ancoragem, incluindo forma,	m3	12,80	1605,51	20.550,53
			Sub Total 6.5		20.550,53
6.6	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES TUBOS				
6.6.1					
6.6.1.1	Tubos DEFoFo Ø 100mm	m	970,00	39,87	38.673,90
6.6.1.2	Tubos DEFoFo Ø 150mm	m	2309,00	77,75	179.524,75
6.6.1.3	Tubos DEFoFo Ø 200mm	m	1308,00	138,42	181.053,36
6.6.1.4	Tubos DEFoFo Ø 250mm	m	3358,00	205,37	689.632,46
6.6.1.5	Tubos DEFoFo Ø 300mm	m	1833,00	298,47	547.095,51
6.6.1.6	Tubos FoFo Ø 400mm	m	427,00	734,56	313.657,12
6.6.1.7	Tubos FoFo Ø 500mm	m	399,00	976,99	389.819,01
6.6.2	CONEXÕES E ACESSÓRIOS				-
6.6.2.1	Conexões e Acessórios com diâmetros até 300mm	unid	40,00	418,67	16.746,80
6.6.2.2	Conexões e Acessórios com diâmetros acima de 300mm	unid	10,00	784,92	7.849,20
			Sub Total 6.6		2.364.052,11
6.7	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES TUBOS				
6.7.1					
6.7.1.1	Tubos DEFoFo Ø 100mm	m	970,00	2,93	2.842,10
6.7.1.2	Tubos DEFoFo Ø 150mm	m	2309,00	3,14	7.250,26
6.7.1.3	Tubos DEFoFo Ø 200mm	m	1308,00	5,15	6.736,20
6.7.1.4	Tubos DEFoFo Ø 250mm	m	3358,00	5,47	18.368,26
6.7.1.5	Tubos DEFoFo Ø 300mm	m	1833,00	5,85	10.723,05
6.7.1.6	Tubos FoFo Ø 400mm	m	427,00	10,67	4.556,09
6.7.1.7	Tubos FoFo Ø 500mm	m	399,00	12,90	5.147,10
6.7.2	CONEXÕES E ACESSÓRIOS				-
6.7.2.1	Conexões e Acessórios com diâmetros até 300mm	unid	40,00	5,46	218,40

[Handwritten signature]

76

EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.7.2.2	Conexões e Acessórios com diâmetros acima de 300mm	unid	10,00	28,58	285,80
			Sub Total 6.7		56.127,26
6.8	DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO e REPOSIÇÃO de PAVIMENTOS				
6.8.1	Demolição de pavimentação em paralelo	m2	7349,99	8,31	61.078,42
6.8.2	Recomposição de pavimentação em paralelo	m2	7349,99	34,63	254.530,15
6.8.3	Demolição de pavimentação asfáltica	m2	2796,09	11,04	30.868,83
6.8.4	Revestimento concreto asfáltico betuminoso usinado quente e=5cm exclusive transporte usina para pista	m³	139,80	799,35	111.749,13
6.8.5	Sub-base em brita graduada	m3	20,97	116,21	2.436,92
6.8.6	Transporte de massa asfáltica em caminhão basculante 10m³	T x km	335,52	0,98	328,81
			Sub Total 6.8		460.992,27
			Total Item 6		3.415.933,84
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO R7				
	SERVIÇOS - Fechamento da área				
7.1.1	Serviços preliminares				
7.1.1.1	Limpeza do terreno	m²	193,80	3,97	769,39
7.1.2	Alvenaria			-0,02	-
7.1.2.1	Alvenaria de vedação bloco cerâmico	m²	38,08	97,57	3.715,47
7.1.2.2	Cobogó 20x20cm	m²	21,76	122,43	2.664,08
7.1.2.3	Pilar em concreto armado(0,30 x 0,30 x 2,50) fck=21mpa - Apoio Portões	m³	0,45	1533,27	689,97
7.1.2.4	Mourão de Concreto Curvo 0,12 x 0,12 x 2,60+0,40cm	m³	0,69	364,32	251,38
7.1.2.5	Instalação e aquisição de Concertina Ripper 450mm	m	58,40	38,62	2.255,41
7.1.3	Revestimento			-0,02	-
7.1.3.1	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00	362,26	362,26
7.1.3.2	Chapisco	m²	174,08	5,18	901,73
7.1.3.3	Reboco	m²	174,08	29,60	5.152,77
7.1.3.4	Pintura Látex PVA (Muros)	m²	174,08	9,73	1.693,80
7.1.3.5	Pintura Esmalte Sintético (Portões)	m²	16,00	16,42	262,72
7.1.4	Esquadrias			-0,02	-
7.1.4.1	Portão de ferro padrão Casal 4,00x2,00	M2	8,00	230,96	1.847,68
7.1.5	Recuperação da Estrutura do Reservatório				-
					-

EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.1.5.1	Preparo do substrato com utilização de hidrojateadora de areia, para limpeza de ferragens e superfícies de concreto	m ²	221,31	21,52	4.762,59
7.1.5.2	Preparo de substrato por escarificação mecânica (corte de concreto) para espessuras de até 3,0cm	m ²	221,31	123,40	27.309,65
7.1.5.3	Preparo de substrato por escarificação mecânica (corte de concreto) para espessuras acima de 3,0cm e até 6,0cm	m ²	22,13	148,04	3.276,13
7.1.5.4	Recuperação de armadura de aço - barra até 1/2" com tinta de alto teor de zinco - Nitoprimer Zn ou similar, esp:2mm	m	20,00	23,88	477,60
7.1.5.5	Ponte de aderência com adesivo base epoxi	m ²	221,31	103,30	22.861,32
7.1.5.6	Reparo estrutural de concreto com argamassa especial polimérica de alto desempenho	m ²	221,31	260,19	57.582,65
7.1.5.7	Aplicação de pintura em paredes externas, utilizando tinta de base acrílica, cor a definir	m ²	385,26	12,21	4.704,02
7.1.5.8	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímetros tipo APP), e=4 mm	m ²	221,31	100,55	22.252,72
7.1.5.9	Perfuração e instalação de bicos injetores com posterior remoção	und	50,00	43,61	2.180,50
7.1.5.10	Injeção de espuma de poliuretano Hidro Expansivo	lit	20,00	253,23	5.064,60
7.1.5.11	Escada marinho fornecimento e instalação do guarda corpo, L=45cm, lixamento e pintura.	m	17,30	1136,04	19.653,49
7.1.5.12	Pintura da Logomarca CASAL	und	1,00	362,26	362,26
7.1.5.13	Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes, plataformas e escadas	m ²	396,69	7,84	3.110,05
7.1.5.14	Remoção manual de entulho	m ³	20,00	27,44	548,80
			Sub Total 7.1		194.713,04
7.2	SUBSTITUIÇÃO DOS BARRILETES DO RESERVATÓRIO R7				
7.2.1	Tubo em FoFo DN 250mm flangeado	m	30,00	1218,35	36.550,50
7.2.3	Curva 200mm FoFo com falnges	und	2,00	405,51	811,02
7.2.4	Curva 100mm FoFo com falnges	und	4,00	174,01	696,04
7.2.6	Registro de gaveta em FoFo 250mm	und	3,00	1713,99	5.141,97
				Sub Total 7.2	43.199,53
				Sub Total 7	237.912,57

R\$ 6.555.838,90

EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CONTRATO Nº 03/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	312.182,80	26%	24%	24%	26%
			81.167,53	74.923,87	74.923,87	81.167,53
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	62.807,52	25%	25%	25%	25%
			15.701,88	15701,88	15701,88	15701,88
3.1	SERVIÇOS TECNICOS	55.411,60	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			13852,90	13852,90	13852,90	13852,90
3.2	SEGURANÇA DA OBRA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	56.631,04	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			14157,76	14157,76	14157,76	14157,76
3.3	REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS	410.177,35	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%
			82035,47	82035,47	123053,21	123053,21
3.4	MOVIMENTO DE TERRA	271.348,60	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%
			81404,58	81404,58	54269,72	54269,72
3.5	FUNDAÇÕES	34.877,79		100,00%		
			0	34877,79	0,00	0
3.6	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÕES	744.129,57	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			186032,39	186032,39	186032,39	186032,39

[Handwritten signature]
67



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.7	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO	29.734,95	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			7433,74	7433,74	7433,74	7433,74
IV	POÇOS DE SUCCÃO					
4.1	POÇO DE SUCCÃO DO RESERVATÓRIO R6A (VOLUME					
4.1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS	2.994,00	100,00%			
			2994,00	0	0	0
4.1.2	MOVIMENTO DE TERRA	22.703,33		100,00%		
			0	22703,33	0	0
4.1.3	ESTRUTURAS DE CONCRETO	233.264,25		35,00%	35,00%	30,00%
			0,00	81642,49	81642,49	69979,27
4.2	POÇO DE SUCCÃO DO RESERVATÓRIO R7 (VOLUME150m³)					
4.2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS	898,20		100,00%		
			0	898,20	0	0
4.2.2	MOVIMENTO DE TERRA	2.904,50		100,00%		
			0	2904,50	0	0
4.2.3	ESTRUTURAS DE CONCRETO	60.217,40		50,00%	50,00%	
			0	30108,70	30108,70	0
4.3	BARRILETE DA ELEVATÓRIA R7 (TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES)	310.883,72			60,00%	40,00%
			0,00	0,00	186530,23	124353,49
5	LINHAS DE RECALQUE					
5.1	SERVIÇOS TÉCNICOS	8.170,00	100,00%			
			8170,00	0	0	0
5.2	MOVIMENTO DE TERRA	36.329,53	20,00%	80,00%		
			7.265,91	29.063,62	0,00	0,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.3	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÕES	240.183,90	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
			48036,78	72055,17	72055,17	48036,78
5.4	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO	6.142,45	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
			1228,49	1842,735	1.842,74	1.228,49
6	ANÉIS PRINCIPAIS					
6.1	SERVIÇOS TÉCNICOS	35.735,48	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			8933,87	8933,87	8933,87	8933,87
6.2	SERVIÇOS DE APOIO	13.438,36		50,00%	50,00%	
			0,00	6719,18	6719,18	0,00
6.3	MOVIMENTO DE TERRA	459.565,83	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			114891,46	114891,46	114891,46	114891,46
6.4	ESGOTAMENTO E DRENAGEM DE VALAS	5.472,00		50,00%	50,00%	
			0,00	2736,00	2736,00	0,00
6.5	ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES	20.550,53		30,00%	40,00%	30,00%
			0	6165,1584	8.220,21	6.165,16
6.6	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES	2.364.052,11	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			591013,03	591013,03	591013,03	591013,03
6.7	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES TUBOS	56.127,26	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			14031,82	14031,82	14031,82	14031,82
6.8	DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO e REPOSIÇÃO de PAVIMENTOS	460.992,27	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			115248,07	115248,07	115248,07	115248,07
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00				
7.1	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO R7	194.713,04	20,00%	25,00%	40,00%	15,00%
			38942,61	48678,26	77885,22	29206,96



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.2	SUBSTITUIÇÃO DOS BARRILETES DO RESERVATÓRIO R7	43.199,53			50%	50%
					21.599,77	21.599,77
	FATURAMENTO DA OBRA	6.555.838,90	R\$ 1.432.542,27	R\$ 1.660.055,96	R\$ 1.822.883,40	R\$ 1.640.357,28


EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051